

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br Andar: 6º

TERMO ADITIVO 4º TA AO CT. 009/2019

GECONT/CONTRAT

4º TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2019, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e alterações posteriores, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, representada por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, acordam em alterar as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava, Nona e Décima Primeira, bem como em incluir as Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Segunda ao Contrato firmado em 29.03.2019, que tem como objeto a cessão onerosa de uso de áreas em diversos prédios administrados pelo TRIBUNAL, permanecendo inalteradas as demais disposições.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O prazo de **vigência**, previsto na Cláusula Quinta do Contrato, fica prorrogado de **29.03.2022 até 28.03.2023**, conforme justificativas técnicas apresentadas pela área gestora na **Comunicação Interna - CI nº 4237 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP**, evento nº. 8143612 do Processo SEI nº. 0368813-37.2021.8.13.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteram-se as Cláusulas Sexta, Oitava, Nona e Décima Primeira do Contrato, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo:

2.1. Altera-se o *caput* da Cláusula Sexta do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V - DO VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o rateio pelos custos proporcionais às áreas utilizadas no <u>valor total anual de R\$ 469.960,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)</u>, o que corresponde ao <u>valor mensal de R\$ 39.163,35 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)</u>, conforme ANEXO II, com o fim de custear as despesas pela utilização de toda a área, tais como: seguro predial, manutenção e instalação de ramal telefônico categoria 1 (incluindo a instalação de ramal telefônico na sala utilizada pela CESSIONÁRIA para realização de chamada interna, bem como a manutenção na central telefônica do prédio), prestação de serviço de limpeza, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial, despesas fiscais e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel.

6.1. a 6.3. (...)

2.2. Altera-se o *caput* da Cláusula Oitava do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

<u>TÍTULO VI – DA ISENÇÃO PARCIAL DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA: (...)</u>

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE uma contraprestação pela cessão de espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré- Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP, nos imóveis que foram edificados com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, <u>no valor total anual de R\$ 104.591,68 (cento e</u>

quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 8.715,97 (oito mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme ANEXO II, sem prejuízo do pagamento do rateio dos custos proporcionais em razão das despesas previsto na Cláusula Sexta.
8.1. a 8.3. (...)

2.3. Altera-se o *caput* da Cláusula Nona do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII - DO PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA NONA:</u> A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor total de <u>R\$ 469.960,17 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)</u>, o que corresponde a <u>12 (doze) parcelas de R\$ 39.163,35 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)</u>, <u>conforme ANEXO II</u>, até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes ao somatório do rateio dos custos proporcionais e da contraprestação, estipulados nas Cláusulas Sexta e Oitava deste Contrato, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE emitido pela Cessionária.

9.1. a 9.4. (...)

2.4. Altera-se o *caput* da Cláusula Décima Primeira do Contrato, que passa vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §2º do art. 2º e do §Ú do art. 3º da Res. TJMG nº 767/2014, **ISENTA** a CESSIONÁRIA do pagamento previsto na **Cláusula Nona** deste Termo para o exercício de 2022, diante da negativa do Estado em conceder dotação orçamentária específica, conforme comprovado pela Defensoria, por meio do Ofício 242/2022/DPG/DPMG (evento n.º 7951702 do presente Processo SEI 0368813-37.2021.8.13.0000).

11.1. (...)

CLÁUSULA TERCEIRA: Incluem-se as Cláusulas Vigésima Primeira e Vigésima Segunda ao Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e em observância à Resolução nº. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

TÍTULO XVIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u>: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</u>: É vedada à CESSIONÁRIA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- **22.1.** A CESSIONÁRIA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **22.1.1.** Caberá à CESSIONÁRIA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- **22.1.2.** A CESSIONÁRIA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.
- **22.1.3.** A CESSIONÁRIA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.
- **22.2.** A CESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.
- **22.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018(LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CESSIONÁRIA e seu representante fica ciente do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO CEDENTE:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CESSIONÁRIA:

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES Defensor Público-Geral

GESTOR: DENGEP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESSÃO ONEROSA DE USO CONTRATO Nº 009/2019 CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE / PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023

Percentual correspondente ao Indice IGP-M (Fevereiro/2021 a Janeiro/2022): 16,911510% ANEXO II - ÁREAS OCUPADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA PESQUISA - SEPLAG/CEINFO ANO BASE 2019 Valores Anuais em R\$ 11. Valor Anual Valor do Ratei Excluída a Contraprestaç o pela área (col. 3 - col. 4) dentificaçã dos Órgão externos a Justiça Estadual **COMARCA** Atualizado pel IGP-M 14,45 2.323,56 R\$ 34.748,90 BOM DESPACHO 5.670,79 RS 3.232,19 R\$ 1.366,80 3.864,4 6.381,86 R\$ 2.049,35 R\$ 4.401,28 R\$ 4.288,50 R\$ CAMPANHA CAMPINA VERDE CAMPO BELO CARMO DO CAJURU 46,40 14,90 12,00 2.225,40 CAXAMBU CONSELHEIRO LAFAIETE 1.237,86 13,42 3.238,38 R\$ 3.938.18 R\$ 319,22 R\$ 429.82 R\$ 1.887,61 2.541.60 2.206,8 181,55 212,26 TAÚNA ITURAMA JUIZ DE FORA LAVRAS 8,17 36,00 124,96 21,00 94,96 LEOPOLDINA 4.049,18 4.733,95 747,72



CESSÃO ONEROSA DE USO CONTRATO Nº 009/2019

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE / PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023

						Perc	centual c	orre	spondent	te ao Indice I	GP-M (Feverei	ro/20	21 a Jane	iro/20	022): 16,9°	11510)%	Núm	ero Índic	1,1	16911510	
	ANEXO II - ÁREAS OCUPADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA																					
	PESQUISA - SEPLAG/CEINFO ANO BASE 2019																					
П												4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE/PRORROGAÇÃO										
П				2.										Valores Anuais em R				s				
П		Edificação		Metros quadrados	3. Valor Total		4.					_			8.		9.				**	
П		construída com	1. Identificação	ocupados pelos	Rateiopelos		aprestação ela área	Valo	5. or do Rateio	6.1.	6.2	l	7.		/alor da		OR TOTAL ANUAL		10.	Vs	11. slor Anual	
M	COMARCA	recursos	dos Órgãos	Órgãos	Custos		da no Valor		xcluída a	Área permitida em função do	Areas excedentes utilizadas pelos	Con	traprestação		raprestação erente aos		ateio pelos Custos Proporcionais +		alor do uste IGP-M	Atua	alizado pelo	
N-	COWANCA	orçamentários	externos à	externos nas	Proporcionais + Contraprestação		I do Rateio		traprestaçã	número de	orgãos (área sobre a		óveis não		prestação pela locação		orme Art. 4º §		IGP-M	
ш		do TJMG	Justiça	dependências	(Estudo SEPLAG/		do SEPLAG/		pela área	varas	> 0 : col 2 -col 6.1)	àre	a excedente		cados com	das	àreas excedentes)	3º - da	Res.TJMG nº	(Cant	forme Art. 4° § a Res.TJMG n°	
ш		(1 = SIM)	Estadual	do Fórum ou em alguns de	CEINFO - 2019)		NFO - 2019) \$ 137.54	(00	ol. 3 - col. 4)			(Art	t 3º da Res. Nº 767/14		ecursos	Entre	(cal. 5 + cal. 7) o SEPLAG/CEINFO •		67/2014) Periodo		767/2014)	
ш				seus anexos	R\$ 241,31							col. 6	5.2 x R\$ 137,54)	orç	amentários		2019		Periodo 121 a 01/2022		Periodo	
ш				seus anexos		1									óprios do	Perio	do 02/2020 a 01/2021		911510%		021 a 01/2022 6.911510%	
ш				22.15											RIBUNAL		25,712620%				.,	
	ALÉM PARAÍBA AREADO		DP DP	29,45 13.04	R\$ 7.106,58 R\$ 3.146.68		4.050,55 1.793.52	R\$	3.056,03 1.353,16	15 15	14,45	R\$	-	R\$ R\$		R\$ R\$	4.142,33 1.834,16	R\$	700,53 310,18	R\$	4.842,86 2.144,34	
	BAEPENDI		DP	13,04	R\$ 10.762,43		6.134.28		4.628.14	15	29.60	R\$		R\$	4.759,68	R\$	6.273,27	R\$	1.060,90	R\$	7.334,17	
	BAMBUÍ		DP	15.28	R\$ 10.762,43		2.101.61	R\$	1.585.61	15	0.28	R\$		RS	45.02	R\$	2.149.23	R\$	363.47	R\$	2.512.69	
	BARBACENA		DP	9,10	R\$ 2.195,92		1.251,61	R\$	944,31	20	0.00	R\$		R\$	40,02	R\$	1,279,97	R\$	216,46	R\$	1.496,43	
6	BELO HORIZONTE COMPAT PRIMERO CONSO		DP	251,10	R\$ 60.592,94		34.536,29		26.056,65	35	216,10	R\$	-	RS	34.748,90	R\$	35.318,79	R\$	5.972,94	R\$	41.291,73	
7	BETIM		DP	18,72	R\$ 4.517,32	R\$	2.574,75	R\$	1.942,57	25	0.00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.633,09	R\$	445,29	R\$	3.078,38	
	NANUQUE		DP	8,40	R\$ 2.027,00		1.155,34	R\$	871,67	15	0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	1.181,51	R\$	199,81	R\$	1.381,32	
	OURO FINO		DP	24,70	R\$ 5.960,36		3.397,24		2.563,12	15	9,70	R\$	-	R\$	1.559,76	R\$	3.474,21		587,54	R\$	4.061,75	
	PALMA		DP	18,70	R\$ 4.512,50		2.572,00	R\$	1.940,50	15	3,70	R\$	-	R\$	594,96	R\$	2.630,27	R\$	444,82	R\$	3.075,09	
	PASSA-QUATRO		DP	31,73	R\$ 7.656,77	R\$	4.364,14	R\$	3.292,62	15	16,73	R\$	-	R\$	2.690,19	R\$	4.463,02	R\$	754,76	R\$	5.217,79	
	PASSOS	1	DP	88,00	R\$ 21.235,28		12.103,52	R\$	9.131,76	20	68,00	R\$	9.352,72	R\$	10.934,41	R\$	25.055,01	R\$	4.237,18	R\$	29.292,19	
	PATOS DE MINAS PIRAPORA	1	DP DP	28,70 19,75	R\$ 6.925,60 R\$ 4.765,87	R\$ R\$	3.947,40 2.716.42	R\$	2.978,20	20 20	8,70 0.00	R\$	1.196,60	R\$ R\$	1.398,96	R\$ R\$	5.658,78 2.777,96	R\$	956,98 469.80	R\$	6.615,76 3.247,76	
	POUSO ALEGRE	1	DP	19,75 48.60	R\$ 4.765,87	R\$	6.684.44	R\$	5.043.22	20	28.60	RS RS	3.933.64	R\$	4.598.88	R\$	12.167.80	R\$	2.057.76	R\$	14.225.56	
	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	DP	40,60	R\$ 10.296,70		5.868.83		4.427.87	20	20,60	R\$	3.118,03	R\$	3.645,34	R\$		R\$	1.729.74	R\$	11.957,91	
	RIO PRETO		DP	12.00	R\$ 2.895,72		1.650.48		1.245.24	15	0.00	R\$	0.110,00	R\$	0.040,04	R\$	1,687,88		285,45	R\$	1.973.32	
	SACRAMENTO		DP	28,20	R\$ 6.804,94		3.878,63	R\$	2.926,31	15	13,20	R\$		RS	2.122,56	R\$	3.966,51	R\$	670,80	R\$	4.637,30	
	SANTOS DUMONT	1	DP	50,00	R\$ 12.065,50		6.877,00		5.188,50	15	35,00	R\$	4.813,90	R\$	5.628,00	R\$	13.557,87	R\$	2.292,84	R\$	15.850,71	
	SÃO JOÃO DEL-REI	1	DP	61,24	R\$ 14.777,82		8.422,95	R\$	6.354,87	20	41,24	R\$	5.672,15	R\$	6.631,40	R\$	16.302,17	R\$	2.756,94	R\$	19.059,11	
	SÃO LOURENÇO		DP	23,20	R\$ 5.598,39		3.190,93	R\$	2.407,46	20	3,20	R\$	-	R\$	514,56	R\$			551,86	R\$	3.815,09	
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	DP	18,44	R\$ 4.449,76	R\$	2.536,24	R\$	1.913,52	20	0,00	R\$	-	R\$		R\$	2.593,70	R\$	438,63	R\$	3.032,34	
	TEÓFILO OTONI		DP	17,70	R\$ 4.271,19		2.434,46	R\$	1.836,73	20	0,00	R\$	-	R\$		R\$	2.489,62	R\$	421,03	R\$	2.910,65	
	TRÊS CORAÇÕES	1	DP	8,31	R\$ 2.005,29		1.142,96	R\$	862,33	20	0,00	R\$		R\$	- 400.40	R\$	1.168,85	R\$	197,67	R\$	1.366,52	
	UBERABA VARGINHA	1	DP DP	40,50 37.81	R\$ 9.773,06 R\$ 9.123,93		5.570,37 5.200.39	R\$	4.202,69 3.923,54	25 20	15,50 17,81	R\$	2.131,87	R\$ R\$	2.492,40 2.863,85	R\$	8.586,27 5.318,21	R\$	1.452,07	R\$	10.038,33 6.217.60	
	VICOSA	1	DP	99.56	R\$ 24.024.82		13.693.48	R\$	10.331,34	20	79.56	RS	10.942.68	R\$	12.793,26	R\$	28.836,13	R\$	4.876.62	R\$	33.712.75	
	VISCONDE DO RIO BRANCO	1	DP	53.00	R\$ 12.789.43	R\$	7.289.62	R\$	5,499,81	15	38.00	RS	5.226.52		6.110.40	R\$	14.539.08	R\$	2.458.82	R\$	16.997.89	
Г	TOTAL ANO 2019		J.	55,00	R\$ 536.154,62	1.0	305.593,25		230.561,37	.5	55,00	R\$	66.001,32		510,40		- 4.005,00		-		296.562,69	
H	TOTAL ATUALIZADO PELO	19	DP	2.221.85	R\$ 626.826.47	H-	484,270,81		365,368,49	1,100.00	1,197,71	RS	104,591,68	Re	115.428.74	Re	401,979,36	R\$	67.980.82	_	469,960,17	
H	IGP-M TERMO GERAL	.,	J.	2.221,00			404.270,01	_		1.130,00	1.137,71	Ė	,		110.420,74			110	07.550,62	Ė		
Ľ	OTAL MENSAL ATUALIZADO				-	\bot	•	H\$	30.447,37			R\$	8.715,97			$oxed{oxed}$	-		-	R\$	39.163,35	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CESSÃO ONEROSA DE USO CONTRATO Nº 009/2019

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE / PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023

ANEXO II - ÁREAS OCUPADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA PESQUISA - SEPLAGICEINFO ANO BASE 2019 4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE/PRORROGAÇÃO Valores Anuais em RS Valores Anuais em RS Valor Total Aletiopeios Construída com recursos of os ofosios Orgosos O
2. Metros quadrados ocupados pelos dos Organicos Organic
Edificação construída com identificação ocupados pelos dos graciasos dos graciasos organisos Construídas com destruídas com construídas com identificação ocupados pelos dos organisos organisos construídas con destruídas de contraprestação dos graciasos organisos org
Edificação Construída com Identificação ocupados pelos Ratelopelos Coustos dos Orgãos
Organos au contragos externos a generalitários do T.MG (2 = SIM) Proporcionals - Contragrestação de pendências do Fortun a gustação do
1 ALÉM PARAÍBA DP 29.45 R\$ 7.106,58 R\$ 4.050,55 R\$ 3.056,03 15 14,45 R\$ - R\$ 2.323,56 R\$ 4.142,33 R\$ 700,53 R\$
2 AREADO DP 13,04 R\$ 3.146,68 R\$ 1.793,52 R\$ 1.353,16 15 0.00 R\$ - R\$ - R\$ 1.834,16 R\$ 310,18 R\$ 3.146,68 R\$ 3.146,6
3 BAEPENDI DP 44,60 R\$ 10.762,43 R\$ 6.134,28 R\$ 4.628,14 15 29,60 R\$ - R\$ 4.759,68 R\$ 6.273,27 R\$ 1.060,90 R\$
4BAMBUÍ DP 15,28 R\$ 3.687,22 R\$ 2.101,61 R\$ 1.585,61 15 0,28 R\$ - R\$ 45,02 R\$ 2.149,23 R\$ 363,47 R\$ 2
5BARBACENA DP 9.10 R\$ 2.195,92 R\$ 1.251,61 R\$ 944,31 20 0.00 R\$ - R\$ - R\$ 1.279,97 R\$ 216,46 R\$
6BELO HORIZONTE castro reservations DP 251.10 R\$ 60.592.94 R\$ 45.729 R\$ 45.730 R\$ 26.056.65 35 216.10 R\$ - R\$ 34.748.90 R\$ 25.338.79 R\$ 5.972.94 R\$ 47.78 R\$ 194.577 25 0.00 R\$ - R\$ 26.730 R\$ 454.79 R\$ 1.94.577 25 0.00 R\$

RESUMO DAS ALTERAÇÕES							
VALOR DA CESSÃO DE USO ATÉ O 3º TA	R\$	401.979,36					
VALOR DA CESSÃO DE USO APÓS REAJUSTE IGP-M - 16,911510% - 4º TA	R\$	469.960,17					
VALOR DO REAJUSTE	R\$	67.980,82					

VALORES DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA -	4º TA	
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRAPRESTAÇÃO	R\$	8.715,97
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO	R\$	104.591,68
VALOR TOTAL MENSAL DO RATEIO DE CUSTOS	D¢	30.447.37
VALOR TOTAL MENSAL DO RATEIO DE CUSTOS VALOR TOTAL ANUAL DO RATEIO DE CUSTOS	R\$	365.368.49

VALORES TOTAIS DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA - 4º TA		
VALOR TOTAL MENSAL (1º mensalidade)	R\$	39.163,32
VALOR TOTAL MENSAL (2ª a 12ª mensalidade)	R\$	39.163,35
VALOR TOTAL ANUAL	R\$	469.960,17

- Renovação da Cessão Onerosa de Uso - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais com e reajuste, conforme Comunicação Interna - CI nº 4237 / 2022 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/COGEP (Doc. SEI nº 8143612), e-mail Defensoria Pública (Evento SEI 7951692), Planilha COGEP (Evento SEI 8030334) e demais documentos integrantes do Processo SEI nº 0368813-37.2021.8.13.0000.



Documento assinado eletronicamente por Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência, em 21/03/2022, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Gerio Patrocinio Soares, Usuário Externo, em 22/03/2022, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador 8287482 e o código CRC A6FBD144.

0368813-37.2021.8.13.0000 8287482v17